

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
Processo Licitatório nº 128/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023/SRP/PMSA
Contrato nº 104/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 104/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA
CARAJAS AUTO ELETRICA EIRELI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ Nº **23.202.030/0001-86**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50, quadra 14, lote 06 CENTRO, SANTANA DO ARAGUAIA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Cleiton da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 251.282.588-40, residente na Aristófanos G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, do outro lado a empresa **CARAJAS AUTO ELETRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.395.018/0001-89**, estabelecida na Avenida José Neiva, quadra 74, lote 01, Bairro Comercial, CEP 68560-000, PA, Santana do Araguaia – PA, telefone 94 992302979, neste ato representado por MARCOS ANTONIO SOUSA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº156403920007, órgão expedidor SSPMA e inscrito no CPF **sob o nº 061.805.753-63**, residente e domiciliado a Avenida José Neiva, quadra 74, lote 01, Bairro Comercial, CEP 68560-000, e-mail: autocarajas.lic02@gmail.com, CEP 68553-055, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 049/2023/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº 068/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CARROS E CAMIONETES para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PRÓPRIA	25	SRV	R\$ 64,000	R\$ 1.600,00



2	SERVIÇO DE FREIO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	10	SRV	R\$ 110,000	R\$ 1.100,00
3	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	15	SRV	R\$ 116,000	R\$ 1.740,00
4	SERVIÇO DE MOTOR DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	15	SRV	R\$ 183,000	R\$ 2.745,00
5	SERVIÇO DE CAMBIO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	10	SRV	R\$ 266,800	R\$ 2.668,00
6	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	20	SRV	R\$ 52,100	R\$ 1.042,00
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	20	SRV	R\$ 32,000	R\$ 640,00
8	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	20	SRV	R\$ 67,400	R\$ 1.348,00
9	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	4	SRV	R\$ 100,000	R\$ 400,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	24	SRV	R\$ 69,000	R\$ 1.656,00
11	SERVIÇO DE TORNO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	20	SRV	R\$ 69,000	R\$ 1.380,00
12	SERVIÇO DE SOLDA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	20	SRV	R\$ 74,370	R\$ 1.487,00
13	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	25	SRV	R\$ 30,000	R\$ 750,00
14	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	12	SRV	R\$ 90,000	R\$ 1.080,00
15	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	20	SRV	R\$ 270,000	R\$ 5.400,00
16	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	12	SRV	R\$ 40,000	R\$ 480,00
17	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA VEÍCULOS UTILITÁRIOS PASSEIO	PROPRIA	1000	KM	R\$ 5,500	R\$ 5.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.016,00** (trinta e um mil e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

18.542.0034.2-102 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.542.0034.2-085 – Fiscalização de extração mineral de areia, cascalho e outras atividades

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.542.0034.2-091 – Vistoria de Areas Passiveis de Licenciamento Ambiental.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.542.0034.2-090 – Verificação de Desmatamento em Campo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 31 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.202.030/0001-86
CONTRATANTE

CARAJAS AUTO ELETRICA EIRELI
CNPJ sob o nº 07.395.018/0001-89
CONTRATADA